



## Esclarecimentos Edital 008/2026

2 mensagens

**Maysa Cipriano** <vendas@casaoxigenio.com.br>

25 de maio de 2026 às 11:12

Para: licitacao@conims.pr.gov.br, Fernando <fernando@casaoxigenio.com.br>

Prezados, bom dia

Gostaria de pontuar questões técnicas referente ao edital sobre o item 13 - CPAP:

O equipamento CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) é um dispositivo que trabalha com um único nível de pressão, para tratamento de distúrbios respiratórios do sono exclusivamente de forma **NAO INVASIVA** - via máscara (nasal ou oronasal). Tecnicamente o CPAP é incapaz de ventilar de forma invasiva.

Pacientes com traqueostomia fazem uso de ventilação mecânica de **FORMA INVASIVA**. Os equipamentos que podem atender esta demanda seriam: BIPAP complexo e ventiladores mecânicos de suporte à vida. Estes dispositivos são indicados de acordo com os seguintes critérios: peso do paciente, tempo de uso diário da terapia e interface (máscara ou traqueostomia).

- BIPAP complexo: é indicado para pacientes com peso acima de 13kg (faixa de peso varia entre modelos e fabricantes, mas em geral segue esta faixa de peso), de forma não invasiva e invasiva e **uso diário até 16 horas** por dia.
- Ventilador mecânico de suporte à vida: é indicado para pacientes com peso acima de 2,5 ou 5kg (faixa de peso varia entre modelos e fabricantes), de forma não invasiva e invasiva, **uso diário acima de 16 horas**.

De acordo com ABNT NBR ISO 80601-2-72 "Equipamento eletromédico - Parte 2-72: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de ventiladores de ambiente de cuidados domiciliares para pacientes dependentes de ventilador", o ventilador mecânico de suporte à vida devem possuir os seguintes requisitos:

- Bateria interna com autonomia, para garantir o uso em caso de queda de energia.
- Alarmes sonoros e visuais de alta prioridade: em caso de desconexão, fuga de ar, obstrução, hipoventilação para alertar cuidadores e familiares.
- Segurança contra erros de manuseio - menu clínico bloqueado, que garante que seu ajuste seja realizado somente por profissionais habilitados.

Dado aos fatos acima apresentados, se faz necessário a correção da descrição do item CPAP- excluindo toda e qualquer associação a ventilação invasiva. Caso o BIPAP seja para uso invasivo, é importante que tenha descrição detalhada dos requisitos técnicos requeridos. Além disso, sugerimos adicionar o objeto VENTILADOR MECÂNICO DE SUPORTE À VIDA para atender pacientes com tal necessidade de forma segura e dentro da legalidade.

Devemos seguir com o pedido de impugnação formal?

Fico à disposição em caso de dúvidas,

Atenciosamente,

--

**Maysa Cipriano | Fisioterapeuta** 

 41 99285-0598

 41 3078-5099 – Ramal 103

 vendas@casaoxigenio.com.br | Site: [www.casaoxigenio.com.br](http://www.casaoxigenio.com.br)

 Rua Professora Rosa Saporski, 969 | Mercês – Curitiba – PR | CEP: 80810-120

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.pr.gov.br>  
Para: Maysa Cipriano <vendas@casaoxigenio.com.br>

26 de maio de 2026 às 08:09

Prezados, Bom dia

Após análise da manifestação apresentada, verifica-se que **as considerações realizadas referem-se à indicação clínica e à modalidade terapêutica aplicável a cada paciente**, cuja definição compete exclusivamente ao profissional médico responsável pelo acompanhamento do paciente, mediante avaliação individualizada e emissão da respectiva prescrição médica.

Ressalta-se que a solicitação de **locação do equipamento é encaminhada acompanhada da prescrição médica**, cabendo ao profissional responsável definir a necessidade de utilização de CPAP, BIPAP ou outro equipamento compatível com o quadro clínico apresentado.

Ademais, embora os equipamentos CPAP e BIPAP sejam tradicionalmente empregados em terapias não invasivas, a indicação quanto à forma de utilização, interface aplicável e parâmetros terapêuticos decorre da avaliação médica específica de cada caso concreto.

Dessa forma, entende-se que os apontamentos apresentados não evidenciam inconsistência técnica suficiente a justificar alteração das especificações constantes do edital, permanecendo os descritivos conforme estabelecidos no instrumento convocatório.

Atenciosamente

Ana Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Setor de Licitação**

**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

 (46) 3313-3550

 (46) 98405-8825 - Licitação

 [licitacao@conims.pr.gov.br](mailto:licitacao@conims.pr.gov.br)

 [www.conims.pr.gov.br](http://www.conims.pr.gov.br)